ESTADO DE GOIAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 858/91, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1991.

Aprovam os balancetes municipais referente aos meses de março, abril, maio, julho, outubro e novembro de 1990.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aprovados os balancetes da Prefeitura Municipal de Caçu, Estado de Goiás, referente aos meses de março, abril, maio, julho, outubro e novembro de 1990, oriundos do processo do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 13 de dezembro de 1991.

Vitoril Rodrigues de Oliveira

Gilmar José de Freitas Guimarães